

dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 178,9838 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/999072.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 178,9838 ha (cento e setenta e oito hectares, noventa e oito ares e trinta e cinco centiares), inserida no Município de Tailândia denominada GLEBA SARATEUA - PARTE II, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.694.845,31m e E = 728.046,97m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Maringá, Matrícula nº 247, Livro 2 – Registro Geral, com a seguinte distância 383,10 m e azimute plano 120°01'49" até o marco M-002, de coordenada N = 9.694.653,59m e E = 728.378,64m; 61,07 m e azimute plano 120°02'14" até o marco M-003, de coordenada N = 9.694.623,02m e E = 728.431,51m; 214,77 m e azimute plano 120°40'35" até o marco M-004, de coordenada N = 9.694.513,45m e E = 728.616,22m; 545,55 m e azimute plano 120°37'56" até o marco M-005, de coordenada N = 9.694.235,48m e E = 729.085,64m; 17,84 m e azimute plano 119°46'35" até o marco M-006, de coordenada N = 9.694.226,62m e E = 729.101,12m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste/Sudoeste) da Rodovia PA-150, com a seguinte distância 39,18 m e azimute plano 203°27'41" até o marco M-007, de coordenada N = 9.694.190,68m e E = 729.085,52m; 49,83 m e azimute plano 201°43'35" até o marco M-008, de coordenada N = 9.694.144,39m e E = 729.067,08m; 139,56 m e azimute plano 204°02'09" até o marco M-009, de coordenada N = 9.694.016,93m e E = 729.010,23m; 72,67 m e azimute plano 202°43'40" até o marco M-010, de coordenada N = 9.693.949,90m e E = 728.982,15m; 56,83 m e azimute plano 204°07'03" até o marco M-011, de coordenada N = 9.693.898,03m e E = 728.958,93m; 90,30 m e azimute plano 202°59'02" até o marco M-012, de coordenada N = 9.693.814,90m e E = 728.923,67m; 18,23 m e azimute plano 201°58'11" até o marco M-013, de coordenada N = 9.693.797,99m e E = 728.916,85m; 137,39 m e azimute plano 203°25'48" até o marco M-014, de coordenada N = 9.693.671,93m e E = 728.862,22m; 64,54 m e azimute plano 205°07'41" até o marco M-015, de coordenada N = 9.693.613,50m e E = 728.834,82m; 229,75 m e azimute plano 203°14'02" até o marco M-016, de coordenada N = 9.693.402,38m e E = 728.744,18m; 187,26 m e azimute plano 203°55'25" até o marco M-017, de coordenada N = 9.693.231,21m e E = 728.668,25m; 41,69 m e azimute plano 202°02'39" até o marco M-018, de coordenada N = 9.693.192,57m e E = 728.652,60m; 50,57 m e azimute plano 203°13'49" até o marco M-019, de coordenada N = 9.693.146,10m e E = 728.632,65m; 59,07 m e azimute plano 202°21'50" até o marco M-020, de coordenada N = 9.693.091,47m e E = 728.610,18m; 37,64 m e azimute plano 205°05'07" até o marco M-021, de coordenada N = 9.693.057,38m e E = 728.594,22m; 146,10 m e azimute plano 203°51'26" até o marco M-022, de coordenada N = 9.692.923,77m e E = 728.535,13m; 44,29 m e azimute plano 202°27'44" até o marco M-023, de coordenada N = 9.692.882,83m e E = 728.518,20m; 36,94 m e azimute plano 204°08'56" até o marco M-024, de coordenada N = 9.692.849,13m e E = 728.503,09m; 93,03 m e azimute plano 203°06'20" até o marco M-025, de coordenada N = 9.692.763,56m e E = 728.466,59m; 13,69 m e azimute plano 205°09'39" até o marco M-026, de coordenada N = 9.692.751,17m e E = 728.460,76m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Vista, Matrícula nº 6.709 – Registro Geral, com a seguinte distância 19,71 m e azimute plano 288°26'28" até o marco M-027, de coordenada N = 9.692.757,40m e E = 728.442,06m; 108,36 m e azimute plano 288°37'02" até o marco M-028, de coordenada N = 9.692.792,00m e E = 728.339,38m; 398,46 m e azimute plano 24°09'47" até o marco M-029, de coordenada N = 9.693.155,54m e E = 728.502,48m; 448,31 m e azimute plano 300°04'35" até o marco M-030, de coordenada N = 9.693.380,22m e E = 728.114,53m; 50,27 m e azimute plano 300°04'35" até o marco M-031, de coordenada N = 9.693.405,41m e E = 728.071,03m; 60,42 m e azimute plano 299°58'19" até o marco M-032, de coordenada N = 9.693.435,59m e E = 728.018,69m; 70,27 m e azimute plano 300°11'26" até o marco M-033, de coordenada N = 9.693.470,93m e E = 727.957,96m; 50,28 m e azimute plano 300°05'53" até o marco M-034, de coordenada N = 9.693.496,14m e E = 727.914,46m; 914,93 m e azimute plano 300°05'53" até o marco M-035, de coordenada N = 9.693.954,96m e E = 727.122,89m; 7,35 m e azimute plano 300°05'52" até o marco M-036, de coordenada N = 9.693.958,65m e E = 727.116,53m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Tailândia e Moju, com a seguinte distância 301,79 m e azimute plano 57°30'03" até o marco M-037, de coordenada N = 9.694.120,80m e E = 727.371,06m; 349,75 m e azimute plano 51°14'08" até o marco M-038, de coordenada N = 9.694.339,78m e E = 727.643,78m; 339,61 m e azimute plano 45°03'02" até o marco M-039, de coordenada N = 9.694.579,71m e E = 727.884,13m; 311,55 m e azimute plano 31°30'44" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo

como DATUM o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tailândia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1069074

PORTARIA Nº 369, DE 02 MAIO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 169,4781 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/999072.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 169,4781 ha (cento e sessenta e nove hectares, quarenta e sete ares e oitenta e um centiares), inserida no Município de Tailândia denominada GLEBA SARATEUA - PARTE IV, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.689.949,88m e E = 727.243,77m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste/Sul) da Rodovia PA-150, com a seguinte distância 25,08 m e azimute plano 202°18'57" até o marco M-002, de coordenada N = 9.689.926,68m e E = 727.234,25m; 26,68 m e azimute plano 205°48'08" até o marco M-003, de coordenada N = 9.689.902,66m e E = 727.222,64m; 38,19 m e azimute plano 203°39'47" até o marco M-004, de coordenada N = 9.689.867,69m e E = 727.207,31m; 50,31 m e azimute plano 201°19'23" até o marco M-005, de coordenada N = 9.689.820,82m e E = 727.189,01m; 54,74 m e azimute plano 203°13'34" até o marco M-006, de coordenada N = 9.689.770,51m e E = 727.167,43m; 49,03 m e azimute plano 204°01'24" até o marco M-007, de coordenada N = 9.689.725,73m e E = 727.147,47m; 141,96 m e azimute plano 202°57'15" até o marco M-008, de coordenada N = 9.689.595,01m e E = 727.092,10m; 84,38 m e azimute plano 204°44'43" até o marco M-009, de coordenada N = 9.689.518,38m e E = 727.056,78m; 148,19 m e azimute plano 202°51'22" até o marco M-010, de coordenada N = 9.689.381,83m e E = 726.999,23m; 127,60 m e azimute plano 203°33'24" até o marco M-011, de coordenada N = 9.689.264,87m e E = 726.948,23m; 61,15 m e azimute plano 203°56'39" até o marco M-012, de coordenada N = 9.689.208,98m e E = 726.923,41m; 121,82 m e azimute plano 202°29'32" até o marco M-013, de coordenada N = 9.689.096,42m e E = 726.876,81m; 95,26 m e azimute plano 204°38'07" até o marco M-014, de coordenada N = 9.689.009,83m e E = 726.837,10m; 45,51 m e azimute plano 201°59'43" até o marco M-015, de coordenada N = 9.688.967,63m e E = 726.820,05m; 44,37 m e azimute plano 203°36'03" até o marco M-016, de coordenada N = 9.688.926,98m e E = 726.802,29m; 47,08 m e azimute plano 202°23'20" até o marco M-017, de coordenada N = 9.688.883,45m e E = 726.784,36m; 96,26 m e azimute plano 203°27'34" até o marco M-018, de coordenada N = 9.688.795,14m e E = 726.746,04m; 151,64 m e azimute plano 202°52'15" até o marco M-019, de coordenada N = 9.688.655,42m e E = 726.687,10m; 63,98 m e azimute plano 202°20'55" até o marco M-020, de coordenada N = 9.688.596,25m e E = 726.662,77m; 142,08 m e azimute plano 203°11'47" até o marco M-021, de coordenada N = 9.688.465,65m e E = 726.606,81m; 49,77 m e azimute plano 205°17'32" até o marco M-022, de coordenada N = 9.688.420,65m e E = 726.585,54m; 350,63 m e azimute plano 203°26'35" até o marco M-023, de coordenada N = 9.688.098,96m e E = 726.446,05m; 62,13 m e azimute plano 204°05'46" até o marco M-024, de coordenada N = 9.688.042,25m e E = 726.420,69m; 36,43 m e azimute plano 202°44'09" até o marco M-025, de coordenada N = 9.688.008,65m e E = 726.406,61m; 50,63 m e azimute plano 203°41'13" até o marco M-026, de coordenada N = 9.687.962,28m e E = 726.386,27m; 25,38 m e azimute plano 200°30'31" até o marco M-027, de coordenada N = 9.687.938,51m e E = 726.377,37m; 26,14 m e azimute plano 198°07'51" até o marco M-028, de coordenada N = 9.687.913,67m e E = 726.369,24m; 42,42 m e azimute plano 195°50'47" até o marco M-029, de coordenada N = 9.687.872,86m e E = 726.357,66m; 18,80 m e azimute plano 193°51'35" até o marco M-030, de coordenada N = 9.687.854,61m e E = 726.353,15m; 23,40 m e azimute plano 191°18'03" até o marco M-031, de coordenada N = 9.687.831,67m e E = 726.348,57m; 30,57 m e azimute plano 189°48'04"